



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Públicos Municipais para integrar a Comissão de inventários físicos e financeiros dos valores para envio junto a DCASP.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 68, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto no art. 106 da Lei Federal nº 4.320/64, e

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade do envio de Certidões de Inventários Físicos e Financeiro de valores, junto a DCASP.

CONSIDERANDO, o disposto nos art. 94, 95 e 96 da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO, a adoção obrigatória do que se refere a Portaria STN nº. 548 de setembro de 2015, bem como todos os procedimentos inerentes a implantação das novas normas de contabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores relacionados abaixo, para compor a comissão de coordenação e execução dos trabalhos, realização de inventários do Passivo Circulante, Passivo não Circulante e das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos do Município de Francisco Badaró/MG, conforme orientação TCEMG = BOLETIM SICOM Nº8:

Presidente: Renata Cardoso Sousa CPF: 100.071.116-14

Membro 01: Ana Paula de Freitas CPF: 110.521.176-27

Membro 02) Vanessa de Caldas Moreira CPF: 107.981.086-22

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total dos Secretários, Chefes de Departamentos e Servidores vinculados as pastas supracitadas, desta municipalidade para a realização dos trabalhos, bem como receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. São atribuições da comissão:

- I. Programar e executar inventário anual de valores em Passivo Circulante e não Circulante e dos Atos Potenciais Ativos e Passivos;
- II. Manter registros dos formulários de levantamento e termos de responsabilidade;
- III. A comissão de inventário poderá designar responsáveis pelo levantamento, coordenando e fiscalizando a realização de cada inventário;
- IV. Fazer todos os procedimentos necessários para o cumprimento dos prazos e preceitos legais.

Art. 4º. A presente comissão terá prazo até 29 de dezembro de 2022 para desenvolver suas atividades e conclusão, não cabendo prorrogação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró / MG, 20 de dezembro de 2022.

Antonio Reginaldo Martins Moreira
Prefeito Municipal
Francisco Badaró-MG

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal